



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 245/2007**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.*

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, autorizado a proceder a abertura de **Crédito Especial** no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será destinado ao pagamento de dívidas junto a Previdência social, referente às contribuições devidas ao INSS, correspondente à parte dos segurados empregados, agentes políticos e contribuintes individuais, da empresa, e financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência e incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, e terceiros (SEST/SENAT) apuradas junto ao Município de São José da Barra – Prefeitura Municipal, no período de Janeiro a Dezembro de 2005.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, para fazer face às despesas descritas no artigo 1º desta Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

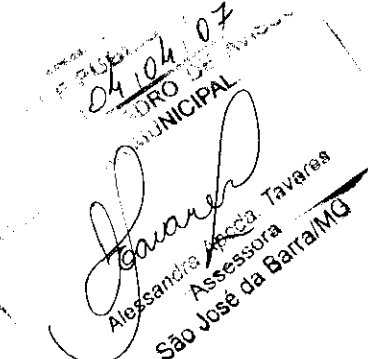
**Órgão 02:** Prefeitura Municipal  
**Unidade 02:02:** Dep. Municipal de Administração e Finanças  
**Função 28:** Encargos Especiais  
**Sub-função 843:** Serviço da Dívida Interna  
**Projeto Atividade 4.030:** Pagamento de Parcelamento de Dívida Contratada  
**Natureza 4.6.90.71.01:** Parcelamento de Dívida - INSS  
**Natureza 3.2.90.21.00:** Juros Sobre a Dívida por Contrato

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias do Orçamento vigente ou ainda, utilizar o Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, para fazer face às despesas criadas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 04 de abril de 2007.

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal

  
04/04/07  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ALEXANDRA ARAÚJO TAVARES  
Assessora  
São José da Barra/MG